



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prof. João de Gíuli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

L E I 809

Súmula: Inclui metas ao artigo 1º da Lei Municipal nº 803/95 (L.D.O) de 28.11.95.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 803/95 (Diretrizes Orçamentárias) passa a ter a seguinte redação:

III - AGRICULTURA

e) Aquisição de terreno para implantação de Vilas Rurais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci
Aos 25 dias do mês de junho de 1996.


JOSÉ MORANDI
PREFEITO MUNICIPAL